DECRETO Nº 4451 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

REVOGA O DECRETO Nº 4442 DE 11 DE JANEIRO DE 2013 E ESTABELECE O NOVO CALENDÁRIO E RESPECTIVOS DESCONTOS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do artigo 243 da Lei Municipal 415/90 (Código Tributário Municipal) com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 2477/06,

DECRETA :

Art. 1º. - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2013, obedecerá ao calendário e às condições que seguem:

a) Pagamento em parcela única, com vencimento em 22 de março de 2013, com desconto de dez por cento (10%), cumulado com desconto de dez por cento (10%) para o contribuinte sem qualquer pendência com a receita municipal.
b) Pagamento em parcela única, com vencimento em 10 de abril de 2013, com desconto de cinco por cento (5%), cumulado com desconto de dez por cento (10%) para o contribuinte sem qualquer pendência com a receita municipal.
c) Pagamento parcelado, sem descontos, em no máximo nove (9) vezes de igual valor, com vencimento da primeira parcela em 22 de março de 2013, e as demais a cada (trinta) 30 dias.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as estabelecidas pelo Decreto Nº 4442 de 11 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LIDO EM SESSÃO
De 04 / 03 / 13
PRESIDENTE

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.